



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

#### EDITAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº000032/2021

(Processo Administrativo nº 0008857/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000, CNPJ.: 27.165.745-0001/67, Tel.: (27) 3756-5443, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 228 de 19 de julho de 2019 (Registro de Preços), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 19 de julho de 2021, até às 08:00 horas e 30 minutos do dia 30 de julho de 2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 30 de julho de 2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br <http://www.bll.org.br>](http://www.bll.org.br)

#### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliação e construção, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENDIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br <mailto: contato@bll.org.br>](mailto: contato@bll.org.br <mailto: contato@bll.org.br>).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os itens que compõem o Lote, com **Preço unitário (cada item)** e **Preço Total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## EDITAL

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Total do Lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada da modalidade aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, em prazo razoável, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional,

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**EDITAL**

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de agricultor familiar: **Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

9.8.7. No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.11. **Declaração de Conhecimento do Inteiro Teor do Decreto Municipal Nº 0092/2021** (ANEXO XIII do Edital).

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Registro ou Inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

9.11.2 Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s), para execução do objeto da licitação, constando **o aceite** do (s) mesmo (s).

9.11.3 Indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.11.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, da área de engenharia civil ou CAU, da área de Arquitetura, de nível superior, sendo o engenheiro (a) civil ou arquiteto (a) detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, demonstrando a elaboração de Projetos, conforme objeto licitado.

9.11.4.1 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução dos serviços acima discriminados.

9.11.4.2 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

9.11.4.2 a - Para fins de habilitação, poderá a licitante apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. No entanto, para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar sua vinculação com o profissional detentor dos atestados utilizados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, anteriormente indicados.

9.11.5. No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

fase do procedimento licitatório.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**EDITAL**

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação será estabelecido a partir da data de assinatura do Termo Contratual até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



**EDITAL**

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos termos da Lei 8.666 de 1993;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

## EDITAL

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da Plataforma BLL. Poderá ainda ser encaminhada através do e-mail [licitacao@pmbsf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmbsf.es.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Lote (Descrição);
- 24.12.2. ANEXO II - Termo de Referência - 1<sup>a</sup> Parte e 2<sup>a</sup> Parte;
- 24.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final
- 24.12.4. ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 24.12.5. ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO VI - Declaração Idoneidade
- 24.12.7. ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- 24.12.8. ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 24.12.10. ANEXO X - Declaração de Habilidaçao e Responsabilidade
- 24.12.11. ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes
- 24.12.12. ANEXO XII - Decreto Nº 092, de 29 de Abril de 2021
- 24.12.13. ANEXO XIII - Declaração de Conhecimento Decreto Nº 0092/2021
- 24.12.13. ANEXO XIV - Minuta Contratual
- 24.12.14. ANEXO XV - Minuta Da Ata De Registro De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**ROBERTO RIBEIRO MARTINS**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO I - Lote (Descrição)**

<b>Lote</b>	<b>LOTE 001</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00001</b>	00002489	<b>PROJETO ARQUITETONICO</b>		M2	100.000		
<b>00002</b>	00002490	<b>PROJETO ESTRUTURAL (FUNDACOES E ESTRUTURAS)</b>		M2	100.000		
<b>00003</b>	00002491	<b>PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS</b>		M2	100.000		
<b>00004</b>	00002492	<b>PROJETO DE INSTALACOES HIDROSSANITARIAS</b>		M2	100.000		
<b>00005</b>	00002493	<b>PROJETO DE LOGICA, REDE E TELEFONIA</b>		M2	70.000		
<b>00006</b>	00002494	<b>PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO</b>		M2	70.000		
<b>00007</b>	00002495	<b>PROJETO DE SISTEMA DE PREVENCAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS</b>		M2	50.000		
<b>00008</b>	00002496	<b>PROJETO DE DRENAGEM</b>		M2	200.000		
<b>00009</b>	00002497	<b>PROJETO DE TERRAPLANAGEM</b>		M2	200.000		
<b>00010</b>	00002498	<b>PROJETO DE PAVIMENTACAO</b>		M2	200.000		
<b>00011</b>	00002499	<b>PROJETO DE PAISAGISMO/ URBANISMO</b>		M2	50.000		
<b>00012</b>	00002500	<b>PROJETO DE BARRAGENS</b>		M2	50.000		
<b>00013</b>	00002501	<b>ESTUDOS/ LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO</b>		M2	20.000		
<b>00014</b>	00002502	<b>ESTUDOS GEOLOGICOS E HIDROLOGICOS</b>		M2	50.000		
<b>00015</b>	00002503	<b>PROJETO DE SINALIZACAO</b>		M2	30.000		
<b>00016</b>	00002508	<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>  (MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CPU) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		M2	500.000		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
<b>Valor Total Geral Por Extenso</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA - 1<sup>a</sup> Parte

### CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

O município de Barra de São Francisco tem passado por um crescimento acelerado nas últimas décadas, por consequência de uma localização estratégica na região Noroeste do Espírito Santo, se comportando como um centro comercial, econômico da região. Entretanto, a estrutura operacional da Prefeitura Municipal não acompanhou tal crescimento, de modo que existe um déficit do corpo técnico especializado nas áreas de arquitetura e engenharia para atender com eficiência a demanda de projetos e obras, que muitas vezes já contam com recursos aprovados. Desta forma, nota-se a necessidade de contratação de empresas de arquitetura e engenharia, cujo quadro funcional tenha a devida capacidade técnica de elaboração destes projetos.

#### 2. DO OBJETO

O objeto visa a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliação e construção nesta Municipalidade. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue:

ITEM	PROJETO
01	Projeto Arquitetônico
02	Projeto Estrutural (Fundações e Estruturas)
03	Projeto de Instalações Elétricas
04	Projeto de Instalações Hidrossanitárias
05	Projeto de Lógica, Rede e Telefonia
06	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio
07	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
08	Projeto de Terraplanagem



**EDITAL**

09	Projeto de Drenagem e Manejo de Águas
10	Projeto de Pavimentação
11	Projeto de Paisagismo/Urbanismo
12	Projeto de Barragens
13	Estudos / levantamento Topográfico
14	Estudo Geológicos e Hidrológicos
15	Projeto de Sinalização
16	Memorial Descritivo e de cálculo (Caderno de encargos e Especificações)
17	Planilhas de Preços e Quantidades
18	Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU)
19	Cronograma Físico-Financeiro

Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência quando couber, dos Estudos Preliminares, e/ou Projeto Básico, e/ou Projetos Executivos, e/ou Projetos *As-Built* serem apresentados pela CONTRATANTE.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

Justifica-se a contratação dos serviços de engenharia e arquitetura tendo em vista o déficit de profissionais específicos no quadro técnico da Prefeitura Municipal, bem como o número reduzido de profissionais a frente da grande demanda de projetos técnicos de obras públicas com recursos já garantidos.

**4. INSTRUÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, estando os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e a planilha orçamentária de forma clara e objetiva.

Quando o município contratar apenas os projetos complementares, o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento não deverá acrescentar custos ao Contrato, que estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.

Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido na seção II, inciso X da Lei n.º 8.666/93. Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o



**EDITAL**

conceito definido na seção II, inciso IX da Lei n.º 8.666/93. Os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados como definidos pelos incisos IX e X do art. 6º da Lei 8.666/93, inclusive com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT dos projetos elaborados por profissional habilitado.

É obrigatório ao CONTRATADO atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Destemodo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93 e Acórdãos do TCU.

Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos. Uma autorização específica deverá ser solicitada aos profissionais autores dos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato) quando a CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos (e demais trabalhos) após sua entrega. Esta autorização deverá ser exigida durante o processo licitatório. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste Termo de Referência, e o atendimento às Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecido pela CONTRATANTE. Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do Contrato.

Para o Contrato dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da CONTRATADA o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno e as conexões aos sistemas de fornecimento de energia elétrica, água, telefones e comunicação de dados, além das conexões aos sistemas viários externo e interno.



**EDITAL**

Nos projetos das coberturas e das paredes externas das edificações, deverão ser adotados critérios para aminimização da carga térmica dos ambientes, de forma a reduzir as necessidades de climatização (p. ex.: cobertura commaterial que absorva pouco calor, pintura de cobertura com tinta especial e cores claras, e uso de brises adequadamente posicionados).

Nas edificações deverá ser priorizado o uso de materiais locais, de modo a evitar transporte em grandesdistâncias. Além disso, devem ser priorizadas soluções de projeto voltadas ao melhor aproveitamento dos condicionantesclimáticos locais (radiação solar, temperatura do ar, umidade relativa e ventos), como o aproveitamento dos ventospredominantes no verão e a construção de barreiras para ventos de inverno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos.

Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas NormasInternas.

Para fins de reajuste será considerado o Índice Nacional de Custo da Construção por Estágios - Disponibilidade Interna- INCC por Estágios-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, coluna 68A no período, aplicando-se a seguintefórmula: **$R = I \div I_0 - 1 \times 100$ ; onde:**

**I = INCC por Estágios-DI Col. 68A do mês do reajuste;**

**$I_0 = INCC$  por Estágios-DI Col. 68A da data limite para apresentação da proposta.**

Na realização dos serviços de engenharia, os serviços de relevância técnica o qual a empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica serão:

PROJETO	ÁREA
Projeto Arquitetônico	600m <sup>2</sup>
Projeto Estrutural (Fundações e Estruturas)	350m <sup>2</sup>
Projeto de Instalações Elétricas	350m <sup>2</sup>
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	350m <sup>2</sup>
Projeto de Lógica, Rede e Telefonia	600m <sup>2</sup>
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	750m <sup>2</sup>



**EDITAL**

Projeto de Sistema de Prevenção a Descargas Atmosféricas	600m <sup>2</sup>
Projeto de Terraplanagem	1000m <sup>2</sup>
Projeto de Drenagem	1000m <sup>2</sup>
Projeto de Pavimentação	5000m <sup>2</sup>
Projeto de Paisagismo/Urbanismo	1000m <sup>2</sup>
Projeto de Barragens	1000m <sup>2</sup>
Projeto de Sinalização	5000m <sup>2</sup>
Estudos / levantamento Topográfico	1000m <sup>2</sup>
Estudo Geológicos e Hidrológicos	600m <sup>2</sup>
Estudos Geotécnicos	600m <sup>2</sup>

**4.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão serelaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo deste Município;
- do local de implantação da obra, Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes neste Município;
- da Administração do Estado do Espírito Santo e/ou no DNIT.
- de outros documentos legais pertinentes;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barra de São Francisco
- Normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES);
- Segurança e conforto no trabalho (DRT);
- Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- RDC nº 50 (ANVISA);



## EDITAL

- Portaria SVS/MS nº 326 (Secretaria de Vigilância Sanitária);
- do Edital de Licitação e;
- de todos os seus anexos.

### 5. ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, junto com a Secretaria solicitante do projeto, fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos tais como: programa de necessidades, recursos aproximados disponíveis para a obra, sondagem do terreno quando necessário, gabarito das ruas, matrículas atualizadas dos imóveis, objeto do convênio federal/estadual, e outros.

Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica a especificações, planilhas e cronogramas.

**No caso de projetos técnicos cuja obra seja objeto de convênio com o Governo Federal, a contratada deverá considerar as especificidades exigidas pela conveniada: REDUR/CAIXA - Representação de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal, BNDS, BRDE, ou outro agente financeiro repassador.**

Deverão ser atendidas às seguintes condições gerais:

- Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE, os incentivos e as restrições pertinentes;
- Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais;
- Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;
- Conhecer as necessidades do projeto, assessorando o seu autor, com os seguintes



## EDITAL

objetivos:

- Analisar as sugestões do CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
- Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, Órgãos da Administração Municipal, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Defesa Civil, CESAN ou em outras esferas, se for o caso;
- Apresentar Termo de Visita aos locais das Obras.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

Neste item serão descritos os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos. Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões, detalhamentos e especificações.

### 6.1. PROJETO DE ARQUITETURA

Os projetos de arquitetura deverão desenvolver soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico. Incluirá ainda o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário. Deverão se basear nos diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da edificação, apontando potencialidades e no levantamento arquitetônico existente, quando houver.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno. Também devem ser considerados um



## EDITAL

conjunto de informações jurídicas, legais, programáticas e técnicas; dados analíticos e gráficos e Normas Técnicas aplicáveis. A CONTRATANTE deve estabelecer as definições dos Padrões e Critérios de Desempenho (Mínimo, Intermediário e Superior) e os Níveis de Sustentabilidade do Empreendimento (devendo a CONTRATANTE informar se a edificação será objeto de Certificação).

O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 5 (cinco) etapas, a saber:

### 6.1.1. Diagnóstico / Levantamento:

Esta etapa consiste no levantamento de dados referentes à: restrições físicas; restrições legais nas esferas municipal, estadual e federal; documentação do terreno; arquitetura existente; viabilidade de implantação do empreendimento; viabilidade econômica; análise do sítio; potencialidades do terreno; estudo solar; estudo da topografia. Deverá ser apresentado por meio de relatório à **CONTRATANTE**.

### **6.1.1.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Outras documentações:
    - a) Relatório preliminar das informações do terreno, informações normativas, e restrições legais, contendo todos os itens de legislação pertinentes abordados na atividade.

## 6.1.2. Estudo Preliminar

Consiste na configuração preliminar da proposta, contendo a soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá apresentar definição preliminar de materiais e acabamentos, e definição de todos os espaços e equipamentos necessários para a edificação. A apresentação dessa etapa ocorrerá através da documentação de projetos, contendo planta de situação e/ou implantação, planta baixa dos pavimentos, perspectivas volumétricas.

#### 6.1.2.1. Documentos Técnicos a apresentar:



**EDITAL**

- Documentações gráficas:
  - a) Planta de situação/implantação - escala 1:500, 1:200, 1:100;
  - b) Plantas esquemáticas dos pavimentos - escala 1:50;
  - c) Perspectivas tridimensionais para o entendimento do Projeto, ou croquis explicativos com o partido arquitetônico a ser adotado.
- Outras documentações:
  - a) Quadro preliminar completo das áreas do empreendimento;
  - b) Relatório preliminar contendo os materiais e métodos construtivos;
  - c) Relatório preliminar de condicionantes locais, com comentários das consultas preliminares verbais realizados junto a cada órgão público envolvido sobre as condicionantes específicas do local para a implantação do empreendimento.
  - d) Programa de necessidades definindo claramente todas as atividades exercidas no empreendimento, contendo as descrições, características, áreas e dimensionamentos preliminares de todos os itens abordados.

**6.1.3. Projeto Básico (Anteprojeto)**

Abrange a apresentação da solução consolidada de arquitetura, sistemas e métodos construtivos, que deverá orientar as propostas dos demais projetos. Deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa de todos os pavimentos, cortes, fachadas, elementos de cobertura, e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deve ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, e aprovado na Secretaria de Obras e Urbanismo desta Municipalidade. Somente após a aprovação do Anteprojeto, serão feitos os projetos



**EDITAL**

executivos.

**6.1.3.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentações gráficas:
  - a) Planta de situação e implantação (Escala 1:500, 1:200, 1:100), contendo: articulação, dimensionamento e caracterização da(s) edificação ou edificações no terreno; definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; áreas verdes, recreação e lazer; cotas gerais de implantação; referências de nível; indicação Norte; indicação das vias e acessos; sistema de eixos organizacionais; definição do ponto de referência de locação das coordenadas do projeto; sistema de modulação geral (quando pertinente);
  - b) Planta baixa de todos os pavimentos e/ou unidades (Escala 1:50, 1:100), com indicação, para todos os ambientes, das áreas e suas dimensões, contendo no mínimo: articulação, dimensionamento e caracterização de todos os ambientes, em todos os pavimentos da(s) edificação(ões); sistema de eixos organizacionais; definição do ponto de referência de locação das coordenadas do projeto; sistema de modulação geral (quando pertinente); sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente); lançamento preliminar das estruturas e dimensionamento conceitual em planta; articulação das áreas, ambientes, espaços técnicos necessários; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (Shafts);
  - c) Plantas de fachadas (todas que possuírem abertura) indicando os elementos que as compõem a(s) como: esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; referências e níveis; definição de materiais de acabamento; sistema de modulação horizontal e vertical (quando pertinente); outros elementos significativos.
  - d) Cortes (no mínimo um transversal e outro longitudinal);
  - e) Documentação Gráfica do Projeto Legal (Prefeitura) para cada órgão específico, composta por todos os desenhos e informações técnicas necessárias e requeridas pelo órgão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

- f) Informações técnicas complementares necessárias deverão ser providenciadas pelos responsáveis pelos projetos específicos;
- Outras Documentações:
  - a) Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos a serem aprovados na Prefeitura;
  - b) Preenchimento de demais documentações exigidas pelos Órgãos Técnicos Municipais;
  - c) Memorial Descritivo Preliminar;

**6.1.4. Projeto Executivo**

Desenvolvimento e detalhamento do Projeto Básico aprovado, fornecendo todas as informações arquitetônicas definitivas necessárias à construção. Compreende os elementos do Projeto Básico e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra. Nesta etapa, os projetos de arquitetura devem ser compatibilizados com os projetos estruturais e demais complementares.

**6.1.4.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Planta de Situação (Escala 1:500) com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel.
  - b) Implantação da edificação (Escala 1:200), compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro, e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser



**EDITAL**

apresentado pela CONTRATANTE.

- c) Plantas de todas as edificações (Escala 1:50), acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.
- d) Cortes (Escala 1:50) de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.
- e) Elevações (Escala 1:50) de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.
- f) Plantas e cortes (Escala 1:25) parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal, e outros, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.
- g) Planta de cobertura (Escala 1:100) com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado.
- h) Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão e outros) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações.
- i) Vistas 3D para entendimento do Projeto, em formato .JPG ou .PNG;
- j) Plantas detalhadas de todos os forros (Escala 1:50).
- k) Plantas detalhadas de todos os pisos e pavimentações, incluindo paginação (Escala 1:50).



**EDITAL**

- I) Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo (Escala 1:50).
- m) Outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.
- Outras documentações:
  - e) Memorial Descritivo, apresentando documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indica os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução da construção.

**6.1.5. Projeto *As-Built* (Como construído)**

Compreende a um projeto com representações técnicas contendo todas as alterações e modificações promovidas no projeto durante a execução da construção. Deverá conter o levantamento total da construção, incluindo áreas internas e fachadas, dimensões e medidas geométricas executadas, e detalhamento dos materiais empregados em vedações, coberturas e revestimentos.

Nesta etapa, devem ser verificadas as conformidades e compatibilização dos elementos de arquitetura com as demais disciplinas (sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos, de climatização, paisagismo, projeto de arquitetura de interiores, e outros quanto pertinentes).

**6.1.6. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Planta de situação/implantação - escala 1:500, 1:200, 1:100;
  - b) Plantas baixa dos pavimentos - escala 1:50;



**EDITAL**

- c) Plantas de Cobertura - escala 1:50;
- d) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais), podendo serem mais, caso o seja de interesse da CONTRATANTE - escala 1:50;
- e) Elevações de todas as fachadas com aberturas - escala 1:50;
- f) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - Escala 1:25;
- g) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções)- escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1;
- Outras documentações:
  - j) Relatório com as especificações técnicas dos elementos de arquitetura e estrutura, instalações mecânicas, elétricas, hidráulicas, além de mobiliário e demais equipamentos instalados, contendo informações como Manual de Utilização, fornecedores, informações de manutenção (preventiva e corretiva) e garantias.

Observação: a apresentação dos desenhos em escalas diferentes deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

## **6.2. PROJETO ESTRUTURAL**

O projeto estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela CONTRATANTE. A sondagem do terreno será disponibilizada pela Secretaria Municipal contratante.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de Arquitetura (Anteprojeto) e demais Projetos Complementares, devendo considerar a natureza do subsolo revelada em sondagem e/ou



**EDITAL**

em outras condições locais do terreno. Além disso, deve seguir as Normas Técnicas pertinentes, tais como as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, entre outras.

**6.2.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Projeto de fundações (Escala 1:100) de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas.
  - b) Plantas de locação das fundações e pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas (Escala 1:50).
  - c) Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas; formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas; relatório técnico com descrição detalhadadas soluções e critérios de orientação do projeto, com memória de cálculo (Escala 1:100, 1:50).
  - d) Plantas de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura (Escala 1:100, 1:50)
  - e) Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos - escala 1:50.
  - f) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contraflechas e do esquema executivo obrigatório das formas; contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho (Escala 1:25, 1:20, 1:5).
- Outras Documentações:



**EDITAL**

- a) Relatório técnico onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo estrutural, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura.
- b) Memorial Descritivo - Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indica os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.
- c) Especificações - Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

As estruturas devem ser, sempre que possível, fabricadas com otimização técnica e de custos, presendo a segurança e economia.

Na etapa de projeto executivo o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

### **6.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O projeto deverá atender às necessidades para a edificação, sistema de iluminação nas áreas externas quando previstas no projeto arquitônico básico e quando necessário incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10. Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão ser também previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia



**EDITAL**

elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ No-break).

O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível, e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais Complementares, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária de fornecimento de energia elétrica, e a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

**6.3.1. Elementos do Projeto Elétrico**

- O detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;
- Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;
- Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e elétrica;
- Planta dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
- Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
- Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
- Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;
- Legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de



**EDITAL**

cada quadro;

- Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
- Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- Deverá ser dimensionado a rede elétrica para ar-condicionado em todos os ambientes;
- Relatório técnico.

**6.3.2. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Plantas baixas, em escala 1:50, indicando: disposição da entrada de energia; localização dos quadros de distribuição e medição; localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos; traçado da rede de eletrodutos e canaletas, com as respectivas bitolas e tipos; representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem; localização das caixas, suas dimensões e tipos; simbologia e convenções adotadas; disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros; conexões de aterramento; soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais.
  - b) Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga, em conformidade com o que a seguir é estabelecido: esquemas para as instalações elétricas, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias; diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição; esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;

Observação: para cada quadro de distribuição, elaboração de um quadro de cargas que contenha



## EDITAL

um resumidos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (quantidade e valor em watts ou quilowatts e ampères); carga e corrente totais (quilowatts e ampères); queda de tensão para carga nominal; etc.;

Não serão aceitos projetos cujos desenhos estejam confusos, sugerindo-se, para evitar isto, o uso de pranchas adicionais, separando os sistemas. Por exemplo: uma prancha para os circuitos de iluminação, uma para circuitos de força, uma prancha para os circuitos para tomadas de ar condicionado, etc. Deverão ser apresentados os quadros de carga e os diagramas unifilares para os circuitos elétricos.

- Outras documentações:

c) Memória ou roteiro de cálculo:

A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a: seções dos condutores; queda de tensão; potência de equipamentos; demandas previstas; correntes nominais dos dispositivos de proteção; correntes de curtos-circuitos; iluminação; fator de potência; outros elementos julgados necessários ou indicados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

## 6.4. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

O projeto hidrossanitário deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico. No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados: a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade. O sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de



**EDITAL**

tratamento necessários.

O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais Projetos Complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

De um modo geral, todos os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender as prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, e abranger as seguintes instalações:

- Abastecimento e distribuição de água fria;
- Abastecimento e distribuição de água quente, quando necessário;
- Coleta e disposição de esgotos sanitários;
- Coleta e encaminhamento das águas pluviais;
- Sistema de tratamento de resíduos, quando necessário;
- Reaproveitamento de águas pluviais, quando solicitado.

**6.4.1. Instalações Hidráulicas**

Os projetos deverão prever as seguintes medidas técnicas:

- Registro e hidrômetro na entrada da alimentação da edificação, e registro na entrada dos sanitários, cozinhas e demais cômodos que possuam instalações de água;
- Registro na entrada e caixa sifonada com ralo para as Áreas Molhadas (banheiros, cozinhas, laboratórios e outros cômodos com instalação de água)
- Todas as tubulações da instalação de água fria serão dimensionadas definindo-se, para cada trecho: diâmetro, vazão e perda de carga;



**EDITAL**

- Na determinação das vazões máximas para dimensionamento dos trechos da rede de água fria, deverá ser computado o uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros);
- As passagens através de uma estrutura serão projetadas de modo a permitir a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar esta estrutura. Em nenhuma hipótese, será permitida passagem de tubulação em pilares. As eventuais passagens através de vigas e lajes deverão ser feitas somente após avaliação do projetista estrutural.
- Para as tubulações enterradas, o autor do projeto deverá verificar sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.
- Os suportes para as tubulações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física. Deverão ser verificadas as dilatações térmicas das tubulações de PVC quando embutidas em alvenarias que recebem a incidência de raios solares com muita intensidade.
- Nas juntas estruturais, as tubulações deverão ser projetadas para absorver eventuais deformações.

**6.4.2. Instalações de Esgoto Sanitário**

Os projetos deverão prever as seguintes medidas técnicas:

- Considerar os drenos advindos do Projeto de Climatização quando houver;
- Considerar o tipo e número de usuários e de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;
- A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;



**EDITAL**

- Localização, diâmetro e viabilidade da rede coletora pública, ou concessionária, ou outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários;
- Adotar medidas para permitir o rápido escoamento dos despejos;
- Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;
- Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações, a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação, e a contaminação da água para consumo;
- Projetar os sistemas de esgotos sanitários sem interligação com outros sistemas;
- Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;
- Não projetar as tubulações horizontais embutidas nas lajes.
- Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo.
- A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.
- Se houver viabilidade da rede pública de esgotos sanitários, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário, apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.
- A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita,



**EDITAL**

sempre que possível, por gravidade;

- As caixas de inspeção, coletores e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas;
- É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável;
- Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval;
- O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

**6.4.3. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse (como cavalete de hidrômetro e outros), com a indicação de cortes e detalhes e com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas, quando for o caso;
  - b) Planta baixa de cada pavimento da edificação, em escala 1:50, contendo caminhamento e indicação das tubulações quanto a material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, canaletas, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, pontos de consumo, caixas coletores e instalações de bombas, se houver, caixas separadoras e outros;
  - c) Desenhos da instalação de esgoto sanitário referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, ramais, coletores e sub-coletores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

- d) Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários, com indicação de diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas, material e outros elementos, em escala 1:20;
- f) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, em escala 1:20, com detalhamento das instalações;
- g) Indicação do tipo de abastecimento dos vasos sanitários (válvulas de descarga ou caixa de descarga);
- h) Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, do sistema de tratamento do esgoto empregado e outros que se fizerem necessários;
- i) Quando houver necessidade de instalação de canalizações lado a lado numa mesma parede, indicar a espessura da mesma;
- Outras documentações:
- j) Memórias de cálculo do sistema de tratamento de esgoto conforme NBR 7229/Set 1993 e cálculo do sistema de bombeamento, quando houver;
- l) Quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações.

**6.5. PROJETO DE LÓGICA, REDE E TELEFONIA**

O projeto será elaborado de forma a atender à demanda telefônica e de dados informatizados necessários ao bom funcionamento das atividades pertinentes a edificação. Deverão ser adotadas soluções que atendam às exigências das concessionárias de telefonias locais, sendo projetados harmoniosamente com o projeto de arquitetura, de estrutura e demais instalações, de maneira a propiciar sua integração com os demais sistemas. O projeto deverá contemplar a rede de cabos, distribuidores gerais, parciais e outros, considerando a possibilidade de crescimento em um período de 10 anos, devendo ser baseado na tecnologia de cabeamento estruturado, segundo as normas EIA/TIA 568, TSB-36 e NBR 14565.

**6.5.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:



**EDITAL**

- a) Plantas gerais indicando caminhamentos dos cabos de interligação e respectivas identificações, com legendas das convenções utilizadas - Escala 1:50;
- b) Desenhos esquemáticos de interligação;
- c) Diagrama de blocos;
- d) Detalhamento das soluções de instalação conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;
- e) Detalhamento da instalação dos painéis, equipamentos e da infraestrutura;
- f) Identificação das tubulações e circuitos adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- g) Detalhamento do sistema de aterramento;
- h) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem ou suporte da instalação;
- Outras documentações:
  - a) Relatório técnico;
  - b) Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias.

**6.6. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)**

O projeto de PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total - área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização e rotas de fuga.

**6.6.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e



**EDITAL**

dimensionados conforme normas específicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários.

- b) Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers;
- c) Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, e outros);
- d) Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;
- e) Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;
- f) Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- g) Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis;
- h) Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo;
- i) Esquema elétrico da fonte de alimentação;
- j) Quadro resumo da instalação;
- k) Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;
- l) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas;
- Outras documentações:
- m) Lista detalhada de materiais e equipamentos;



**EDITAL**

- n) Relatório técnico.
- o) Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;
- p) Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- q) Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);
- r) Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes (CBMES).

## **6.7. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA - PÁRA-RAIOS)**

O projeto de SPDA deve ser desenvolvido conforme um método que proteja integralmente a edificação contra as descargas atmosféricas, podendo ser escolhidos entre os métodos de Franklin, Eletromagnético (ou Esfera Rolante), Gaiola de Faraday, ou uma combinação entre eles. A necessidade do sistema, bem como o nível (classe) de proteção para cada estrutura, deve ser verificada com base na análise e no gerenciamento de risco descritos na ABNT NBR 5419, além de estarem condicionados às leis estaduais ou municipais.

As peças que compõem um SPDA devem ser compostas de materiais normalizados (cobre, aço, alumínio e outros), conforme a Tabela 5 da Parte 3 da ABNT NBR 5419, devendo ser consideradas medidas para a minimização a corrosão de qualquer origem.

O Projeto deverá apresentar os 03 (três) sistemas básicos: captação, descidas e aterramento. Deve informar também as seguintes informações técnicas: método de proteção, ângulo de abrangência, número de descidas, todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação apoio de condutores de descida, condutores de captação, anéis intermediários, malha de aterramento, eletrodos de aterramento, hastes, conexões enterradas, caixa de inspeção, isolamento e outros.



## EDITAL

O Projeto de SPDA deverá ser compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais Projetos Complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Internacional (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT), da Concessionária de fornecimento de energia elétrica.

### 6.7.1. Documentos Técnicos a apresentar:

- Documentação gráfica:
  - a) Plantas baixas, em escala 1:50, contendo ampliações, cortes e detalhes, indicação de tipos e modelos de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
  - b) Detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos e capacidades, tipo de solda;
- Outras documentações:
  - c) Relatório técnico contendo especificações para manutenção e periodicidade das inspeções.

### 6.8. PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Deve apresentar o perfil geotécnico (longitudinal e transversal), as notas de serviço de Terraplenagem, seções transversais típicas, localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distâncias das mesmas à obra).

A elaboração do projeto deve seguir as seguintes normas técnicas: ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 5.681 (Controle Tecnológico de Execução de Aterro), NBR 6.484 (Solo-Sondagens), NBR 6.497 (Levantamento Geotécnico), NBR 8.044 (Projeto Geotécnico), NBR 9.061 (Segurança de Escavação a Céu Aberto), NBR 11.682 (Estabilidade de Taludes), NBR 7217 (Composição Granulométrica), NBR 7181 (Solo - Análise Granulométrica), NBR 6459 (Determinação do limite de liquidez), NBR 7180 (Solo - Determinação do limite de plasticidade), e outras normas pertinentes.

Para a criação de taludes com inclinação superior a 3:2 (H:V), ou a inclinação dos cortes for superior a 1:1 (H:V), ou, conforme a necessidade, como por exemplo, solos colapsíveis, expansivos, erodíveis, etc., deverão ser apresentados elementos descritivos complementares, suficientes para o entendimento e demonstração do pretendido. Caso ocorram no projeto estruturas de contenção (muro de arrimo, e outros), será necessário a apresentação dos respectivos projetos (sendo aceito os projetos básicos), acompanhados dos memoriais descritivos e das ART/ RRT recolhidas, e as mesmas deverão ser indicadas nos projetos de terraplenagem e urbanístico.

### 6.8.1. Documentos Técnicos a apresentar:



**EDITAL**

- Documentação gráfica:
  - a) Planta baixa de localização/situação/implantação (Escala de 1:1000, 1:500);
  - b) Plantas baixas contendo curvas de nível de metro em metro (Escala 1:500, 1:200, 1:100);
  - c) Planta contendo estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros, com a cota do eixo da pista em cada estaca (Escala 1:100);
  - d) Planta contendo: traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias e estruturas de contenção; setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras (Escala 1:100).
- Outras documentações:
  - a) Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volumes (mapa de cubação); e quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos);
  - b) Memorial determinando a inclinação dos taludes de corte e aterro, caracterização do tipo de solo, resistência e possibilidade de aproveitamento do mesmo na terraplenagem, e eventual necessidade de bota-fora ou empréstimo de solo;
  - c) Relatório com descrição detalhada de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;
  - d) Especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posteriormente à execução das obras de terraplenagem, por meio de soluções, como, por exemplo, reposição da camada superficial do solo (citando espessura e tipo de vegetação), taludes intercalados por bermas com sistemas de drenagem (canaletas, etc.), sistemas de contenção das camadas superficiais dos taludes, etc.;



**EDITAL**

- e) Relatório contendo detalhamentos técnicos relativos aos equipamentos a utilizar, meios de controle da umidade adequada para compactação, espessura e disposição das camadas de solo para o aterro, e solução de tratamento primário e pavimentação adotada para cada uma das vias, etc.

**6.9. PROJETO DE REDE DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS**

O projeto deve conter plantas e detalhamentos abrangendo todas as informações técnicas necessárias para o entendimento do projeto, apresentando: planta geral da rua ou terreno, com curvas de nível, com todas as interferências; levantamento planialtimétrico; projeto do sistema de drenagem (contendo caixas, tubulações, drenos e demais elementos) da área de intervenção e das ligações deste com as unidades do sistema existente, quando necessário; plantas e detalhes gráficos elucidativos (caixas de interligação, planta de forma/armação das estruturas, lançamento, dissipadores de energia, conforme necessidade); planta contendo layout da rede (indicando extensão e declividade do trecho e diâmetros dos tubos); perfis longitudinais das redes com cota de fundo e topo Poço de Visita (PV) a Poço de Visita e ramais; detalhe dos PVs, bocas de lobo (BLs); calhas de proteção de aterro/corte, tubos de queda, caixas de entrada, escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, e outros, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação.

**6.9.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel, incluindo locação da obra a construir.
  - b) Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.
- Outras documentações:
  - c) Relatório do projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de



**EDITAL**

todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; planilha de cálculo de volumes (escavação e reaterro); dimensionamento da rede com estudo hidrológico. Este relatório deve descrever e localizar as faixas sanitárias existentes e as a serem implantadas.

**6.10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

O Projeto de Pavimentação deve ser desenvolvido baseado no conhecimento dos materiais constituintes do subleito, e nos Projetos de Terraplanagem e Drenagem. Deve definir a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, suas espessuras ao longo do trecho, bem como o tipo do pavimento, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes e especificando os valores mínimos e máximos das características físicas e mecânicas dos materiais.

**6.10.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção;
  - b) Seções transversais-tipo de toda área da área de intervenção.
  - c) Seções transversais em tangente e em curva
  - d) Esquema longitudinal da rua, contendo cota do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo da rua.
  - e) Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas, considerando a remoção e reconstrução de interferência como cercas, muros e outros.
- Outras documentações:
  - a) Relatório do projeto contendo: descrição do sistema proposto, apresentando quadro



**EDITAL**

resumo com extensão, largura e área da rua do projeto, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte;

- b) Planilha de quantitativos e orçamentação.

**6.11. PROJETO DE PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO**

Projeto contendo o plano global de zoneamento paisagístico indicando todos os elementos constantes do projetobásico devidamente conferidos e verificadas suas interferências. Deve se basear no levantamento planialtimétrico, levantamento arbóreo (quando houver vegetação), estudos preliminares e projetos existentes, e considerar os aspectos de permeabilidade do solo, dados de contaminação de terreno, dados do sistema viário, córregos e canalizações existentes, vegetação significativa existente, e área verde mínima obrigatória em legislação pertinente.

O projeto deve respeitar a legislação no âmbito municipal, estadual e federal, verificando a necessidade de EIA/RIMA (relatório de impacto ambiental), e demais restrições pertinentes.

**6.11.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Plantas baixas, na escala de 1:50 contendo: representação, por código, de toda a vegetação representada em planta, identificando-as por seu nome científico e popular; identificação de tamanho e espaçamento entre as mudas;
  - b) Detalhamentos contendo: locação e cotas relativas aos canteiros; representação de todas as floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas;
  - c) Detalhamento de elementos específicos, como espelho d'água, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas (acessibilidade), pisos e outros;
  - d) Detalhamento de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;



**EDITAL**

- e) Detalhamento dos esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas;
- Outras documentações:
  - a) relatório preliminar de condicionantes locais;
  - b) relatório descritivo da correção do solo;
  - c) planilhas de quantificação e orçamento.

**6.12. PROJETO DE BARRAGEM**

O projeto de barragem deve se basear nos diagnósticos do sítio, devendo ser executado em duas etapas. Na primeira etapa, serão definidas as alternativas para o projeto, com base nas informações dos estudos, sendo concluída com a apresentação do anteprojeto ao proprietário da obra. A segunda fase compreende o período de detalhamento, em nível executivo, do anteprojeto, tendo-se em conta as recomendações do proprietário da obra, ou de consultores por ele contratados para acompanhamento do projeto, e a complementação dos estudos básicos, caso seja necessário. Esta fase é concluída com a aprovação definitiva do projeto de engenharia.

**6.12.1. Diagnóstico e Anteprojeto:**

Esta etapa consiste no levantamento de dados referentes à: análise da documentação técnica existente; realização dos estudos cartográficos, de fotointerpretação e geológicos; reconhecimento em foto, carta e campo; detalhamento do planejamento dos estudos básicos; restrições físicas; levantamento de restrições legais nas esferas municipal, estadual e federal.

Ainda nesta etapa, deverão ser realizados estudos básicos necessários e os complementos dos estudos cartográficos, geológicos e reconhecimento por fotointerpretação. Deverão ser apresentados soluções técnicas alternativas acompanhadas das respectivas estimativas de custo, e elaborado o anteprojeto de engenharia. Deverão ser pré-definidos os dimensionamentos da bacia hidrográfica e vertedouro, considerando aspectos de climatologia, vegetação, caracterização pedológica e uso da terra.



EDITAL

6.12.2.

**Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Apresentação de Estudos Hidrológicos, contendo caracterização e planta da bacia hidrográfica, dimensionamento do reservatório, dimensionamento do vertedouro;
  - b) Apresentação em planta do Estudo Topográfico, realizados com base nas coordenadas e cotas do IBGE, contendo levantamentos no eixo barrável, vertedouro e faixas de domínio, na bacia hidráulica, nas áreas do canal de restituição, no trechoda calha do rio imediatamente à jusante da barragem e nas áreas de jazidas demateriais para construção.
  - c) Apresentação de estudos geotécnicos, que consistem na caracterização do subsolo nos locais da barragem, do vertedouro e tomada d'água, na localização e investigação detalhada das ocorrências dos materiais naturais a serem empregados na construção da barragem e das obras complementares, bem como, na coleta de amostras e realização dos ensaios de laboratório.
  - d) Planta geral com a localização de estradas, casas e outros elementos que possam interferir na construção da barragem.
  - e) Plantas da barragem, e detalhamentos de seções/tipo, perfil longitudinal e planta seção transversal e longitudinal do vertedouro, planta e perfil longitudinal da tomada d'água, locação das jazidas e gráfico comas curvas cota/volume e cota/área inundada do reservatório.
  - f) Demais detalhamentos das estruturas e elementos necessários para o entendimento do projeto;
- Outras documentações:
  - a) Relatório de resumo da documentação existente e de visitas de campo no local;
  - b) Relatório de estudo de alternativas de projeto, e otimização da solução escolhida;

6.12.3.

**Projeto Executivo:**



**EDITAL**

Nesta Etapa será feito o detalhamento do projeto com a completa definição dos elementos constituintes da obra. Deverá conter o detalhamento do projeto com a completa definição dos elementos constituintes da obra, apresentar os cálculos necessários para o dimensionamento dos elementos da barragem, e o levantamento dos quantitativos de serviços, obras, equipamentos e materiais necessários à construção da obra.

**6.12.4. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Planta de situação/implantação da barragem contendo estradas e edificações ao redor;
  - a) Plantas baixa contendo a geometria da barragem e obras complementares;
  - b) Projeto geométrico de terraplanagem e pavimentação do acesso ao reservatório que garanta o tráfego porventura interrompidopela construção da barragem;
  - a) Plantas de detalhamento do projeto com a completa definição dos elementos constituintes da obra, contendo especificações técnicas dos equipamentos e materiais.
  - b) Dimensionamento detalhado da galeria e demais elementos da tomada d'água e das obras do vertedouro e de dissipação de energia à jusante dos mesmos, ou a demonstração de outra solução que atenda de maneira adequada aos objetivos de controle e medição das descargas liberadas;
- Outras documentações:
  - a) Apresentação de cálculos estruturais, incluindo-se memória, desenhos de formas, ferragens e detalhes de todas as estruturas de concreto;
  - b) Levantamento dos quantitativos de serviços, obras, equipamentos e materiais necessários à construção da obra e preparo da planilha de execução da obra.
  - c) Relatório do planejamento das medidas mitigadoras socioambientais;
  - d) Apresentação do cronograma físico financeiro de execução da obra.



**EDITAL**

- e) Relatório apresentando especificações técnicas dos serviços, obra, equipamentos, e plano de execução da obra.
- f) Memorial Descritivo do Projeto e do Relatório Síntese.

Os projetos de barragem devem respeitar as seguintes normativas:

- Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de Janeiro de 1997
- Diretrizes Ambientais para Projeto e Construção de Barragens e Operação de Reservatórios - 2005 - Proágua.
- Manual de Segurança e Inspeção de Barragens - 2002 - Proágua.
- Manual Operativo para Reassentamento em Decorrência de Processos de Desapropriação para Construção de Reservatórios Públicos - 2006 - SIH/MI.

**6.13. LEVANTAMENTO / ESTUDO TOPOGRÁFICO**

Constitui na elaboração da planta planialtimétrica e cadastral da área de intervenção através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:2.500, através de topografia convencional, que permita a definição da geometria da rua e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e anteprojetos que compõe esta fase. Nos locais onde a precisão prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, em função de obras de arte especiais ou de contenção eventualmente necessárias, deverá ser executado o adensamento de pontos do modelo digital do terreno ao nível necessário.

**6.13.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - f) Plantas baixas com medidas e descrição topográfica do terreno, a céu aberto, conforme norma aplicável e detalhamento específico para a finalidade,



## EDITAL

representando: perímetro do terreno; divisas de edificações, limites de vegetação ou de culturas e árvores isoladas; sistema viário frontal (guias, calçadas, pista); benfeitorias, mobiliário urbano e posteamentos, cercas internas, barrancos, taludes, valos e valas.

- g) Planta contendo Curvas de nível com 1,0 m em relevo irregular, cotas de nível em pisos planos, representando pontos de drenagem natural e artificial do terreno (Escala 1:500, 1:200, 1:100, 1:50, conforme necessidade da CONTRATANTE);

### 6.14. ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO

#### 6.14.1. Estudo Geológico

Deve fornecer subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a avaliação da qualificação dos materiais a escavar e fornecer subsídios para os demais estudos e projetos desta etapa;

#### 6.14.2. Estudo hidrológico

Deverá ser elaborado o estudo da bacia na qual o objeto está inserido com o objetivo de obter as vazões de contribuição para o projeto e perspectivas de diâmetros das galerias.

#### 6.14.3. Estudos Geotécnico

Deve ser elaborado, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a qualificação expedita dos materiais a serem movimentados;

#### 6.14.4. Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico deverá apresentar todos os elementos planaltimétricos das pistas existentes e novas, das ruas laterais, retornos, refúgios, ciclovias e passeios projetados bem como bainhas de Paradas de ônibus. Deverão ser apresentados planta e perfil representando o terreno original e greide, curvas de nível, eixo de implantação estakeado, inclinação de rampas, largura das pistas, ciclovias, retornos, acessos, indicando também, elementos de drenagem e obras de arte especiais, perfis longitudinais, mapa de localização e esquema de estakeamento, seções típicas indicando



**EDITAL**

largura e inclinações das pistas.

**6.14.5. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação Gráfica:
  - a) Planta baixa de localização/situação/implantação em escala mínima de 1:500;
  - b) Plantas baixas contendo as informações técnicas especificadas acima, em escala 1:50;
  - c) Cortes indicando perfis longitudinais em escala 1:50, ou a ser combinada com a CONTRATANTE;
- Outras documentações:
  - a) Apresentar memorial descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO II - Termo de Referência - 2º Parte

**TERMO DE REFERÊNCIA - 2ª Parte**

**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

**6.15. PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

Projeto de Sinalização deve prever o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança a serem instalados nas vias públicas para garantir sua adequada utilização, maior fluidez do trânsito e maior segurança de transeuntes e veículos, devendo seguir o Código de Trânsito Brasileiro. Deve conter a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo da via, desenho dos dispositivos, detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.

**6.15.1. Documentos Técnicos a apresentar:**

- Documentação gráfica:
  - a) Plantas baixa com a localização das sinalizações - Escala 1:50,
  - b) Detalhamento gráfico das placas, pórticos e outros elementos necessários para o entendimento do projeto - Escalas 1:25, 1:20, 1:5 e/ou 1:1;
- Outras documentações:
  - a) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços, quadroresumo e notas de serviços contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.

**6.16. MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devem ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nominação, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos



**EDITAL**

apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.

Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros.

**6.16.1. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, componente do memorial descritivo, devem ser definidos detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados.

**IMPORTANTE:** Todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter especificação para aquisição independente da especificação da obra, pois sua compra será realizada através de licitações próprias. Deste modo, a especificação de cada equipamento deverá conter todos os dados, informações e condições necessários para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra especificação. A instalação e a montagem dos equipamentos devem ser realizadas pela construtora das obras civis, exceto se a montagem por mão de obra não especializada interferir nos termos da garantia e/ou assistência técnica.

Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação.

**6.17. PLANILHAS DE PREÇOS E QUANTIDADES (ACOMPANHADO DE MEMORIAL DE CÁLCULO)**

Orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) - para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI. Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as



**EDITAL**

fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos. Para os equipamentos listados na planilha deve-se apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos.

Nas planilhas de obra deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

**IMPORTANTE:** Todos os equipamentos de ar condicionado deverão ter planilha de preços e quantidades independente da planilha da obra, pois sua aquisição será realizada através de licitações próprias. Deste modo, a planilha referente a cada equipamento deverá conter todos os custos, informações e serviços necessários para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra planilha.

**Memória de Cálculo:** é o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico.

**Exemplo:** Fundação - Escavação de valas (comprimento x altura x largura); Alvenaria de embasamento (comprimento x altura x largura).

**6.18. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)**

Devem conter a composição unitária de todos os itens constantes na Planilha de preços e quantidades. Deste modo que o item anterior, todos os equipamentos de ar-condicionado deverão ter planilha de composições independente da planilha da obra. As CPUs devem seguir a TCPO da PINI, e os valores devem ser referenciados nas tabelas do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), DER-ES (Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo), ou IOPES (Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo). Na falta dos itens nestas fontes, deverão ser utilizados outros sistemas de credibilidade pública ou, no caso de preço tomado diretamente do mercado, devem ser apresentados levantamentos realizados junto a, no mínimo, três fornecedores.



EDITAL

**6.19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Tabela demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos necessários para sua execução com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE à Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia a ser contratada para execução dos serviços. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

**7. INFORMAÇÕES GERAIS**

O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório. O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamento necessário para levantamento de informações dos imóveis e/ou áreas de intervenção e certificações de dados tais como: ponto de captação de energia elétrica, abastecimento de água, encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto, operacionalidade das edificações, etc., materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos, serão de responsabilidade do contratado;

Todo e qualquer custo e/ou responsabilidade por seus empregados será exclusivo da CONTRATADA.

São atribuições do CONTRATANTE executar todas e quaisquer correções nos Projetos, e esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras;

Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer às expensas do contratado, e ser previstas nos custos do serviço.

Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.



## EDITAL

recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

A CONTRATADA deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e não poderá justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos. Tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer qualquer tempo projetos declarados pelo contratante como projeto padrão, cobrando da CONTRATANTE somente a emissão da ART.

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Projetos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica.

Os projetos somente serão considerados completos e aceitos MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS respectivas ARTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

Todas as plantas dos Projetos de Proteção e Combate a Incêndio, deverão estar obrigatoriamente, aprovadas no Corpo de Bombeiros.

Todas as pranchas de desenho deverão ter Carimbo no canto inferior direito que conterá no



**EDITAL**

mínimo, asseguintes informações:

- Nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;
- Nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;
- Nome do contratante;
- Nome da obra a ser executada;
- Título da folha (conteúdo);
- Escalas utilizadas;
- Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
- Número da prancha;
- Nome do desenhista;
- Data de elaboração do projeto;
- Aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável;
- Número, data e visto da Revisão quando houver;
- Selo padronizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR e logomarca da CONTRATADA.

Todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto (elétrico, telefônico, paisagismo, e outros) e devem ser convenientemente orientadas, com indicação



## EDITAL

do norte verdadeiro e a declinação magnética. Nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram.

Deverão apresentar ainda, no canto inferior esquerdo, a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da CONTRATANTE.

Será fornecida pela CONTRATANTE, a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela CONTRATADA ao fim do serviço, antes da entrega final, após ter-se definido o número e conteúdos das pranchas que serão entregues.

Nas etapas intermediárias, a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

### 7.2. DA ENTREGA DOS PROJETOS

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software BIM (Revit ou ArchiCAD) ou CAD (AutoCAD, ou softwares similares) que possibilite aperfeita importação em formato .DWG, entregues 1 (uma) cópia em pen drive, e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas. Todos os pen drives deverão ser identificados por projeto e numerados, bem como listados seus conteúdos. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão.

O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 - folhas de desenho "layout" e dimensões / NBR 10582 - conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 - dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

O Arquivo template, deve conter layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Projetos desenvolvidos em softwares CAD devem seguir as seguintes orientações de desenho:

- Cada desenho deve ser todo executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

uma unidade adotada no projeto) no "MODEL SPACE".

- Cada folha deverá ser desenhada no "PAPER SPACE", com margens, selos e informações fixas. Nela serão criadas janelas (*viewport*) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala com o "model" ativado dentro de cada janela.

O Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word em sua versão 2007, e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2007, e todas impressas em papel formato A4.

Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local.

Entrega dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares deverá ser efetuada na sede administrativa da SEMOBUR (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo), localizada na Rua Deolindo Dazílio, nº 34, Centro, Barra de São Francisco, Espírito Santo, no horário de expediente, aos cuidados da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se dará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município
- Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da CONTRATANTE.

Os projetos finais devem ser entregues: 2 cópias impressas de todos os documentos devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

assinadas pelos responsáveis técnicos e 1 em arquivo digital. Os projetos das obras objeto de Convênio Federal somente receberão Termo de Recebimento Definitivo após aprovação junto a REDUR/CAIXA ou outro agente financeiro repassador de recursos.

**8. CUSTOS**

Os itens que constam na tabela abaixo apresentam quantias estimadas para a demanda do período em questão, baseados nos valores da Tabela Referencial de Preços de Projetos do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo (IOPES/2018). Quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados, ficando a requerente, responsável pela manutenção dos saldos contratuais.

ITEM	PROJETO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	R\$ 22,92	100.000	R\$ 2.292.000,00
2	Projeto Estrutural (Fundações e Estruturas)	m <sup>2</sup>	R\$ 13,82	100.000	R\$ 1.382.000,00
3	Projeto de Instalações Elétricas	m <sup>2</sup>	R\$ 10,63	100.000	R\$ 1.063.000,00
4	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	m <sup>2</sup>	R\$ 8,63	100.000	R\$ 863.000,00
5	Projeto de Lógica, Rede e Telefonia	m <sup>2</sup>	R\$ 6,32	70.000	R\$ 442.400,00
6	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m <sup>2</sup>	R\$ 2,69	70.000	R\$ 188.300,00
7	Projeto de Sistema de Prevenção a Descargas Atmosféricas	m <sup>2</sup>	R\$ 2,37	50.000	R\$ 118.500,00
8	Projeto de Drenagem	m <sup>2</sup>	R\$ 2,11	200.000	R\$ 422.000,00
9	Projeto de Terraplanagem	m <sup>2</sup>	R\$ 2,37	200.000	R\$ 474.000,00
10	Projeto de Pavimentação	m <sup>2</sup>	R\$ 3,66	200.000	R\$ 732.000,00
11	Projeto de Paisagismo/Urbanismo	m <sup>2</sup>	R\$ 2,31	50.000	R\$ 115.500,00
12	Projeto de Barragens	m <sup>2</sup>	R\$ 3,66	50.000	R\$ 183.000,00
13	Estudos / levantamento Topográfico	m <sup>2</sup>	R\$ 2,11	20.000	R\$ 42.000,00
14	Estudos Geológicos e Hidrológicos	m <sup>2</sup>	R\$ 2,11	50.000	R\$ 105.500,00
15	Projeto de Sinalização	m <sup>2</sup>	R\$ 3,58	30.000	R\$ 107.400,00
16	Memorial Descritivo e de cálculo (Caderno de encargos e Especificações)	m <sup>2</sup>	R\$ 4,73	500.000	R\$ 2.365.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.895,800,00</b>



**EDITAL**

Todos os projetos deverão apresentar o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Preços e Quantitativos, Planilha de Composição de Preços (CPU), e Cronograma Físico-financeiro. O documento pode ser dispensado à critério da CONTRATANTE.

**9. PRAZOS, ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços previstos para execução dos projetos deverão ser concluídos nos prazos máximos especificados na tabela abaixo, contados da data da assinatura do contrato, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência.

PROJETO	PRAZO MÁXIMO
Projeto Arquitetônico	60 dias
Projeto Estrutural (Fundações e Estruturas)	60 dias
Projeto de Instalações Elétricas	45 dias
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	45 dias
Projeto de Lógica, Rede e Telefonia	45 dias
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	45 dias
Projeto de Sistema de Prevenção a Descargas Atmosféricas	45 dias
Projeto de Terraplanagem	60 dias
Projeto de Drenagem	60 dias
Projeto de Pavimentação	45 dias
Projeto de Paisagismo/Urbanismo	60 dias
Projeto de Barragens	60 dias
Projeto de Sinalização	45 dias
Estudos / levantamento Topográfico	30 dias
Estudo Geológicos e Hidrológicos	30 dias
Estudos Geotécnicos	30 dias
Memorial Descritivo e de cálculo (Caderno de encargos e Especificações)	30 dias
Planilhas de Preços e Quantidades	30 dias
Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU)	30 dias
Cronograma Físico-Financeiro	30 dias

O projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O recebimento provisório ou definitivo do



**EDITAL**

objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A documentação impressa deverá ser entregue na Secretaria Municipal contratante.

**10. DOS CRITERIOS DE ACEITE E RECURSOS PARA PAGAMENTOS**

**10.1.** A empresa escolhida pela Administração Pública para execução dos projetos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço estipulados nas Planilhas de Composição de Custos;

**10.2.** As despesas correrão por conta dos Recursos Próprios do Município ou Convênios Estaduais e/ou Federais;

**10.3.** O pagamento será efetuado mediante entrega dos projetos.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de serviço;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



**EDITAL**

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada como representante, a servidor Vanderli Teixeira Amaral, para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com



**EDITAL**

o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1.** Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**14.3.** Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- 14.3.1.** Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 14.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 14.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo



**EDITAL**

prazo de até dois anos;

**14.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.4.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**14.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Barra de São Francisco, 02 de Julho de 2021.

---

**Marianne Cortes Cavalcante Faroni**  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final**

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000032/2021.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000032/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL**

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas**

**autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Funçã o:
	Telefone:	Celula r:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap p	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

2	Nome:	
	CPF:	Funçã o:
	Telefone:	Celula r:
	Fax:	E-mail:
	Whatsa pp	
3	Nome:	
	CPF:	Funçã o:
	Telefone:	Celula r:
	Fax:	E-mail:
	Whatsa pp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO V- Custo pela utilização do sistema.**

**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO VI - Declaração Idoneidade**

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2021.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO VII- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2021.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO VIII - Declaração menor de idade;**

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2021.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO IX - Declaração ME EPP**

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2021.**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO X - Declaração de Habilidade e Responsabilidade**

**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2021.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes**

**ANEXO 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000032/2021**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO XII - DECRETO Nº 092, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO Nº 092, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre os procedimentos para recebimento de materiais e serviços no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o recebimento de materiais e serviços é tarefa que pode trazer reflexos para a Administração Municipal, devendo ser estabelecidos critérios diferenciadores de atestação, quando da entrega do material ou serviço exigir tais procedimentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no tocante à multa de mora por atraso injustificado, como a decorrente da inexecução total ou parcial do contrato devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações por parte do licitante ou contratado precisa ser regulada com o estabelecimento de alçadas que garantam atendimento dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL 003, de 31 de março de 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º O recebimento e aceitação de bens de consumo ou permanentes adquiridos pelo Poder Executivo será processado observado o seguinte:

I - Independentemente dos valores da operação e de sua origem requisitante, será realizado **exclusivamente** pela Superintendência de Almoxarifado, devendo ser lavrado Termo de Recebimento, sendo que tal entrega/recebimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato, que aporá seu ciente, submetendo-se todas as Secretarias ao controle pelo Almoxarifado Central;

II - No ato de recebimento da mercadoria, conferida a quantidade e volumes e estando em conformidade com o documento fiscal que acompanha a mercadoria, deverá o responsável pelo Almoxarifado receber a Nota Fiscal em conjunto com o fiscal do contrato;

III - Nos procedimento licitatórios onde houver a aquisição de mercadorias deverá constar expressamente em cláusula de entrega dos bens que deverá ser comunicado previamente a Superintendência de Almoxarifado através do Telefone nº (27)37562164, na pessoa dos servidores do Almoxarifado com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas da data e horário prováveis do recebimento das mercadorias adquiridas encaminhando as autorizações de fornecimento devidamente assinadas através do e-mail "almoxarifado@pmbf.es.gov.br" e que a entrega deverá previamente comunicada e agendada nos endereços referenciados neste inciso;

IV - Os sistemas de informática relativos ao controle de almoxarifado ficarão unicamente sob a responsabilidade da Superintendência de Almoxarifado;

V - A Superintendência de Almoxarifado, responsável exclusivo nos procedimentos de recebimento e aceitação de material ou serviços deverá:

- a) conferir as mercadorias entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, a quantidade, qualidade e a entrega, em tempo hábil;
- b) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com o constante no contrato, propondo ao titular da Secretaria as providências cabíveis que permitam a renovação ou abertura de nova licitação com antecedência de 30 (trinta) dias para os casos de alteração contratual e 90 (noventa) dias para os casos de necessidade de realizar nova licitação, adotando as providências para formalização do processo,
- c) recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação ou com Documento Fiscal não condizente com a mercadoria em entrega, estabelecendo prazo para regularização



## EDITAL

por parte do fornecedor

- d) requisitar o pronunciamento de técnicos para se subsidiar das informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na contratação;
  - e) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso ou inexecução do contrato;
  - f) encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao setor de contabilidade responsável os dados referentes ao documento fiscal.
  - g) Conferir se o cabeçalho ou título da nota contém os códigos das naturezas das operações referentes aos itens da nota fiscal;
  - h) conferir se as notas fiscais de produtos contêm a descrição da natureza da operação e o código do código fiscal de operações e de prestação;
  - i) caso ocorra alteração na razão social da empresa a mesma deverá enviar junto à nota fiscal uma cópia do contrato / estatuto social ou da certidão da junta comercial,
  - j) caso ocorra alteração na razão social da empresa onde suas notas ainda não estiverem atualizadas, a mesma deverá carimbar a nota fiscal com a nova razão social, indicando a data da alteração e enviar junto à nota fiscal uma cópia do contrato / estatuto social ou certidão da Junta Comercial, nos casos em que o sistema ainda não esteja atualizado;
  - l) não poderá ser aceita, se manual, nota fiscal com caligrafias diferentes rasuras ou com cores ou tipos diferentes de canetas;
  - m) não será aceita, se manual, nota fiscal com caligrafias diferentes, rasuras, emendas ou com cores ou tipos diferentes de canetas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis,
  - n) dados de impostos serão somente para efeito informativo, os mesmos não deverão ser deduzidos do valor total da nota fiscal durante o preenchimento do sistema;
  - o) o número do empenho deverá constar no corpo da nota fiscal, anotado pelo emissor da nota fiscal, quando isto não ocorrer, será utilizado um carimbo no verso da mesma, informando o número do empenho juntamente com a assinatura do responsável pelo Almoxarifado;
  - p) o Cálculo de cada item com sua quantidade e valor unitário deverá coincidir com o valor total do item mencionado na nota fiscal;
  - q) a somatória dos valores totais de cada item deverá somar o valor total da nota fiscal
  - r) a descrição da nota fiscal deverá ser detalhada. Não poderão ser aceitas notas onde a descrição seja genérica como por exemplo, conforme descritivo da requisição empenho
  - s) quando o fornecedor for uma entidade filantrópica o mesmo deverá enviar uma cópia do estatuto social
  - t) não serão aceitas cartas de correção para corrigir valores data de emissão, data de saída, quantidade de produtos e dados cadastrais que implique mudança do destinatário remetente,
  - u) para as notas fiscais modelo te 1A" deverá ser observada a data limite para emissão conforme legislação pertinente, a partir da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF devendo ser devolvidas as que já se encontrarem vencidas, exceto as emitidas pelas Cooperativas e Conselho Nacional de Abastecimento - CONAB, salvo alteração em legislação pertinente
  - v) Manter atualizado o cadastro e controle de materiais em estoque, enviando mensalmente relatório ao Gabinete do Prefeito e ao Setor de Contabilidade
- § 1º No ato da liquidação as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de Certidão Negativa do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Tributos Municipais
- § 2º O pagamento das mercadorias adquiridas pelo Município somente poderão ser pagas ao fornecedor se houver o recebimento das mesmas pela Superintendência de Almoxarifado
- § 3º Cópia deste Decreto deverá, obrigatoriamente, ser incluída e fazer parte de todos os procedimentos licitatórios de aquisição de mercadorias devendo o interessado em participar declarar seu conhecimento do mesmo
- § 4º Deverá a Superintendência de Almoxarifado, seguindo orientações técnicas do Setor Contábil, produzir relatórios mensais e anuais informando entrada (com número de procedimento licitatório), saída (com destino), materiais com data de vencimento próxima (materiais e data de vencimento) e estoque físico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

existente.

Art. 2º Somente poderão ter acesso ao Almoxarifado da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco os servidores vinculados a Superintendência de Almoxarifado, o Chefe da Unidade de Controle Interno, o Prefeito do Município e a Secretaria de Controle de Gastos, Patrimônio e Transparência com vistas a documentações relativas aos bens recebidos e aceitos, para inspeções destinadas a

I - verificar a conformidade dos itens de material aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens e equipamentos e

II - averiguar as condições de guarda dos materiais em estoque, para avaliação das condições de armazenagem que poderão acelerar o perecimento ou a perda de qualidade dos itens estocados.

Art. 3º Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material, na suspensão do pagamento ou redução proporcional do valor da fatura, sob pena de apuração de responsabilidade

Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo o servidor atestante deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante, para que sejam adotadas as providências junto a contratada para a entrega das quantidades faltantes, bem como para aplicação das medidas cabíveis.

Art. 4º Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada prevista em contrato, o documento fiscal deve contemplar a exata quantidade prevista para a etapa, observando-se o artigo anterior.

Art. 5º Em ocorrendo atraso injustificado na execução de contratos ou por inexecução ou parcial do objeto contratado, a aplicação de multas é de competência da Secretaria Municipal requisitante mediante regular processo administrativo.

Parágrafo único. Dos atos de aplicação de multas caberá recurso, por parte dos contratados à autoridade que determinou sua aplicação.

Art. 6º Se ficar comprovado que houve prestação contratual de acordo com a autorização de fornecimento ou ordem de execução, o responsável pelo almoxarifado deverá encaminhar a documentação ao Protocolo Geral da Prefeitura, de onde os mesmos seguirão para o Gabinete do Prefeito Municipal que determinará as providências legais para pagamento.

Art. 7º Fica delegada competência ao Secretário de Controle de Gastos, Patrimônio e Transparência para estabelecer procedimentos e aprovar termos circunstanciados e carimbos destinados à implementação das atividades previstas neste Decreto.

Art. 8º Deverão ser expressamente cientificados o Chefe do Setor de Licitações (CPL e Pregoeiro); Setor de Compras; todos os Secretários Municipais e ordenadores de despesas e Tesouraria para o cumprimento integral deste Decreto, incontinenti.

Art. 9º Todos os equipamentos e bens permanentes passíveis de cadastro e registro no patrimônio do Município deverão, obrigatoriamente e sob a responsabilidade pessoal do servidor público e do Chefe da Pasta, no ato de entrada no ativo do Município (recebimento da mercadoria), ser previamente registrado no Setor de Patrimônio da Prefeitura

Art. 10. Fica o Setor de Almoxarifado vinculado e subordinado exclusivamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Com a homologação do resultado dos procedimentos licitatórios, adjudicação do resultado ao respectivo vencedor(es) e assinatura do contrato administrativo, encerram-se as competências do Setor de Compras, Comissão Permanente ou Provisória de Licitação e Pregoeiro Oficial.

Parágrafo único. As autorizações de fornecimento de bens e/ou materiais (AF) e autorização de empenho (AE) deverão ser expedidas exclusivamente, com as cautelas de lei, pelo Presidente da Comissão Permanente ou Provisória de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Art. 12. A responsabilidade pelo encaminhamento de pedido de orçamentos nas Secretarias é de competência e responsabilidade única do Secretário, que deverá assinar, entregar e pegar recibo da empresa na cópia do pedido e:

I - Serão exigidos no mínimo 05 (cinco) orçamentos, exceto para casos justificados quando não haja possibilidade de se encontrar 5(cinco) empresas fornecedoras para a aquisição pleiteada;

II - Solicitar que as empresas forneçam os orçamentos em envelopes lacrados dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, devendo os envelopes serem abertos com a presente do Presidente da CPL, do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria de Controle de Gastos, Patrimônio e Transparência e Patrimônio e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Que seja dada publicidade prévia, através do site oficial da Prefeitura em link próprio, do processo de aquisição de quaisquer materiais, bem como do resultado final do processo de aquisição.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de abril de 2021.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO DECRETO N° 0092/2021

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO DECRETO N° 0092/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008857.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0032/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece e aceita o inteiro teor do DECRETO MUNICIPAL N° 0092, DE 29 DE ABRIL DE 2021, cuja cópia encontra-se anexa ao Edital do Pregão Presencial N° 0032/2021.

Local e data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... , e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **000857/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000032/2021**, Ata de Registro de Preços nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliação e construção, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃ O	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



**EDITAL**

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ficha:

Fonte:

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

### EDITAL

prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

....., ..... de..... de 2021.

---

**ENIVALDO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO XV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º XX/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES - CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site: , inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representada pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, brasileiro, casado, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 000032/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo 0008857/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do Certame Licitatório já referenciado, qual seja, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ, sob o número XX.XXX.XXX.XXX, conforme ANEXO I, desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliação e construção, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Ficam registrados os Preços da empresa \_\_\_\_\_ no valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 Os preços registrados, bem como os dados do fornecedor e demais detalhes da proposta encontram-se disponibilizados no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

**3 ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.

**4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela lei.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as



**EDITAL**

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5 VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



**EDITAL**

- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

**7 DAS PENALIDADES**

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8 DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A presente Ata de Registro de preços, bem como todos os contratos ou instrumentos equivalentes dela originados, serão fiscalizados por servidor designado conforme indicação realizada pelo setor requisitante no Termo de Referência.

**9 CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 05 (cicno) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos órgãos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Barra de São Francisco, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

---

**ENIVALDO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, ES**

---

**BENEFICIÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES  
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

Pregão Eletrônico Nº 000032/2021

Processo: 0008857 / 2021

Termo Nº 000085/2021

Empresa: GUSTAVO RAMOS VAHL

CNPJ: 36.692.129/0001-55

Endereço: RUA RUA PROFESSOR PAULO ZANOTTA DA CRUZ 725 CASA 01, 0 - FRAGATA - PELOTAS - RS - CEP: 96050000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 000085/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES - CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site: , inscrita no CNPJ sob o nº27.165.745/0001-67, neste ato representada pelo **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, brasileiro, divorciado, aposentado, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico **000032/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo **0008857/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do Certame Licitatório já referenciado, qual seja, **GUSTAVO RAMOS VAHL**, inscrito no CNPJ, sob o número 36.692.129/0001-55, conforme ANEXO I, desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliação e construção, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital**, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS DADOS DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Ficam registrados os Preços da empresa **GUSTAVO RAMOS VAHL** no valor total de **R\$ 3.960.000,00** (três milhões novecentos e sessenta mil reais).

2.2 Os preços registrados, bem como os dados do fornecedor e demais detalhes da proposta encontram-se disponibilizados no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

#### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES  
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

- 3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela lei.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES  
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES  
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A presente Ata de Registro de preços, bem como todos os contratos ou instrumentos equivalentes dela originados, serão fiscalizados pelo servidor **Vanderli Teixeira Amaral**, conforme indicação realizada pelo setor requisitante no Termo de Referência.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos órgãos interessados.

Barra de São Francisco, ES, 16 de Agosto de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES  
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

---

**ENIVALDO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

---

**GUSTAVO RAMOS VAHL**  
**BENEFICIÁRIO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

### **ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS**

<b>ANEXO I</b>							
<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Ofertado</i>	<i>Valor Total</i>
	00002489	PROJETO ARQUITETONICO -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	100.000,000	8,300	830.000,000
	00002490	PROJETO ESTRUTURAL (FUNDACOES E ESTRUTURAS) -	PRÓPRIA CONF.	M2	100.000,000	5,000	500.000,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES  
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

			EDITAL				
	00002491	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	100.000,000	3,800	380.000,000
	00002492	PROJETO DE INSTALACOES HIDROSSANITARIAS -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	100.000,000	3,100	310.000,000
	00002493	PROJETO DE LOGICA, REDE E TELEFONIA -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	70.000,000	2,200	154.000,000
	00002494	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	70.000,000	0,900	63.000,000
	00002495	PROJETO DE SISTEMA DE PREVENCAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	50.000,000	0,800	40.000,000
	00002496	PROJETO DE DRENAGEM -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	200.000,000	0,700	140.000,000
	00002497	PROJETO DE TERRAPLANAGEM -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	200.000,000	0,800	160.000,000
	00002498	PROJETO DE PAVIMENTACAO -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	200.000,000	1,300	260.000,000
	00002499	PROJETO DE PAISAGISMO/ URBANISMO -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	50.000,000	0,800	40.000,000
	00002500	PROJETO DE BARRAGENS -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	50.000,000	1,300	65.000,000
	00002501	ESTUDOS/ TOPOGRAFICO - LEVANTAMENTO	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	20.000,000	4,700	94.000,000
	00002502	ESTUDOS GEOLOGICOS E HIDROLOGICOS -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	50.000,000	0,700	35.000,000
	00002503	PROJETO DE SINALIZACAO -	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	30.000,000	1,300	39.000,000
	00002508	PLANILHA ORÇAMENTARIA - (MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CPU) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PRÓPRIA CONF. EDITAL	M2	500.000,000	1,700	850.000,000

Total Geral: 3.960.000,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 094/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos**, brasileiro, servidor público, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GUSTAVO RAMOS VAHL**, inscrita no CNPJ sob o número 36.692.129/0001-55, com sede na Rua Professor Paulo Zanotta da Cruz, 725, casa 01, Pelotas-RS, CEP 96.050-000, neste ato representada por representante legal sr **GUSTAVO RAMOS VAHL**, CPF nº. [REDACTED] e RG nº. [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0008857/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como a legislação correlata, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 085/2021, Pregão Eletrônico nº. 000032/2021, mediante as cláusulas seguintes:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui o objeto deste contrato, contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliação e construção, nesta Municipalidade, nas quantidades e especificações constantes na planilha anexa, de acordo com as especificações da **Ata de Registro de Preços nº 085/2021**, e **Termo de Referência**, que integram o **Edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2021**, desta Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.
- 1.2 - Este termo de contrato, vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, Termo de Referência e demais anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 511.620,68** (quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte mil e sessenta e oito centavos).
- 3.2 - O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.
- 3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, no mês subsequente a esta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.
- 3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO**

3.6 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.7 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.10 - É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

3.2 - O prazo de execução do projeto será de 86 (oitenta e seis) dias, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha 614 FR 15300000000, referente ao orçamento do exercício de 2021.

---

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo daquelas constantes do Termo de Referência, que vincula a contratada independente de transcrição, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o objeto do contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos serviços no ato da sua prestação, devendo corrigí-los às suas expensas quando identificada falha ou incorreção;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos serviços a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá refazê-los imediatamente;
- g) Apresentar juntamente com os serviços, respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos serviços prestados, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite previsto em lei do valor inicial atualizado do contrato.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
  - b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
  - c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
  - d- Declaração de inidoneidade.
- 8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:
- a) prestar serviço em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
  - b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
  - c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
  - d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
  - g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

8.3 -Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO**

8.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

---

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do serviços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f- Atraso na prestação dos serviços;
- g- Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA resarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.

9.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPÍRITO SANTO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado por servidor designado por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO**

13.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto do Procurador Geral do Município.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

**Barra de São Francisco-ES, 31 de agosto de 2021.**

---

**MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
CONTRATANTE**

---

**GUSTAVO RAMOS VAHL  
CONTRATADA**

Testemunhas:

2 - \_\_\_\_\_

1 - \_\_\_\_\_

**VISTO:**

---

**Elvécio Andrade  
Procurador Geral do Município  
OAB-ES 14.433**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4366-7CDD-CE67-E105> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4366-7CDD-CE67-E105



### Hash do Documento

9EAEB8A0606DDD2F13C33547B4D318003F02E1F09C46F7F4278663D2937D68BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2021 é(são) :

ALINE VANESSA PENICHE WALTZER (Parte) - 002.616.252-09  
em 31/08/2021 19:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Gustavo Ramos Vahl (Parte) - [REDACTED] em 31/08/2021  
19:52 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Detalhes	Data da Liquidação	Processo	Empenho	Liquidação	Histórico	Favorecido	CPF/CNPJ	Valor
	15/09/2022	0008857/2021	0000405/2022	0010648/2022	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao.referente a 6 <sup>a</sup> medicao realizada no periodo de 09/05/2022 a 20/06/2022.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	(R\$ 11.910,75)
	09/09/2022	0008857/2021	0006212/2022	0010563/2022	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao. Referente a 1 <sup>a</sup> medicao do Aditivo, periodo de 07/05 a 20/06/2022.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	(R\$ 99.775,84)
	23/05/2022	0008857/2021	0001419/2022	0005104/2022	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao e construcao.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	R\$ 28.712,84
	11/05/2022	0008857/2021	0000405/2022	0004951/2022	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao. Referente a 5 <sup>a</sup> medicao.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	(R\$ 114.382,94)

Detalhes	Data da Liquidação	Processo	Empenho	Liquidação	Histórico	Favorecido	CPF/CNPJ	Valor
	14/03/2022	0008857/2021	0000405/2022	0002474/2022	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao. Referente a 4 <sup>a</sup> medicao.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	R\$ 86.797,68
	10/02/2022	0008857/2021	0000405/2022	0001298/2022	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao. referente a 3 <sup>a</sup> medicao.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	R\$ 109.457,29
	14/01/2022	0008857/2021	0000405/2022	0000224/2022	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao. Referente a 2 <sup>a</sup> medicao.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	R\$ 103.107,46
	26/10/2021	0008857/2021	0006790/2021	0008835/2021	Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos tecnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados a elaboracao de Projetos Basicos, Executivos e Complementares para obras de reforma, ampliacao e construcao. Referente a 1º etapa do projeto da rodovaria, executado no periodo de 01/09 a 25/10/2021.	GUSTAVO RAMOS VAHL	<a href="#">36.692.129/0001-55</a>	R\$ 85.964,56
								Valor Global R\$ 640.109,36